

DECRETO Nº 566, DE 13 DE MAIO DE 2026

CERTIDÃO

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 13/05/2026

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Constitui o Comitê Municipal do SEI!
Para implantação e gestão do Sistema
Eletrônico de Informações – SEI!,
nomeia os seus respectivos membros, e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição
que lhe uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso VI, da Lei Orgânica do
Município,

CONSIDERANDO a adesão do município à Rede Estadual de Transformação
Digital e ao programa “SEI! - Prefeitura Sem Papel” da Secretaria de Estado de
Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás – SECTI do Estado de Goiás; e

CONSIDERANDO a necessidade de nomear equipe para realizar a implantação
e a gestão do SEI! no Município de Goiás, nos termos do Acordo de Adesão com
o Governo do Estado de Goiás.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do SEI!, responsável por planejar,
executar e monitorar as ações necessárias à implantação do Programa SEI! -
Prefeitura Sem Papel, no Município de Goiás.

Parágrafo único. O Comitê Municipal do SEI! é uma instância de governança
responsável por liderar a gestão do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel no
âmbito municipal.

Art. 2º O Comitê Municipal do SEI! será composto pelos seguintes membros:

- I – RENAN DE BARROS OLIVEIRA NETO, Secretário Municipal de Planejamento,
Orçamento, Urbanismo e Inovação, designado como Gestor SEI!;
- II – ROGÉRIO ALEXANDRE LEITE PEREIRA, Técnico em TI, designado como
Gestor de Tecnologia da Informação;
- III – MARINA BASTOS BEZERRA, Secretária da Controladoria-Geral do
Município, designada como Gestora Documental;
- IV – CLEIDEMAR CESÁRIO MARQUES FILHO, Coordenador de Planejamento,
Orçamento e Inovação, designado como Gestor de Conhecimento;

V – DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO, Secretário Municipal de Governo, Administração e Finanças, designado como Disseminador da Cultura Digital.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal promover a articulação com os diversos setores da administração municipal, participar das formações oferecidas pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, e garantir a execução do cronograma de implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel, nos prazos pactuados no Plano de Implantação e nos termos do Acordo de Adesão com o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º São atribuições dos membros do Comitê Municipal do SEI!:

I - Gestor SEI:

- a) Coordenar a implantação do Programa SEI! - Prefeitura Sem Papel, no Município.
- b) Realizar a interlocução com a equipe estadual.
- c) Garantir que as atividades de implantação e pós-implantação ocorram no cronograma definido.
- d) Articular as ações do programa junto ao Gabinete do Prefeito e Secretarias.

II - Gestor de Tecnologia da Informação:

- a) Acompanhar e oferecer suporte técnico sobre questões de Tecnologia da Informação e Comunicação, relacionadas à infraestrutura digital do Município.
- b) Auxiliar na etapa de levantamento dos dados da Prefeitura para a configuração do sistema, bem como, dar suporte de informática.
- c) Realizar atendimento de dúvidas sobre conexão, acesso e criação/troca de senha.

III - Gestor Documental:

- a) Identificar os processos de negócio envolvidos.
- b) Realizar o acompanhamento e esclarecimento sobre as regras de negócio e gestão documental.
- c) Orientar os usuários quanto à produção documental.
- d) Acompanhar a implementação do Sistema Municipal de Arquivos e dos instrumentos de gestão documental.

IV - Gestor de Conhecimento:

- a) Liderar a equipe de multiplicadores na utilização apropriada do sistema.
- b) Ministrando treinamentos internos e detectar as necessidades específicas dentro de sua organização.
- c) Gerir a mudança cultural no contexto municipal e pela comunicação interna e externa.

V - Disseminador da Cultura Digital:

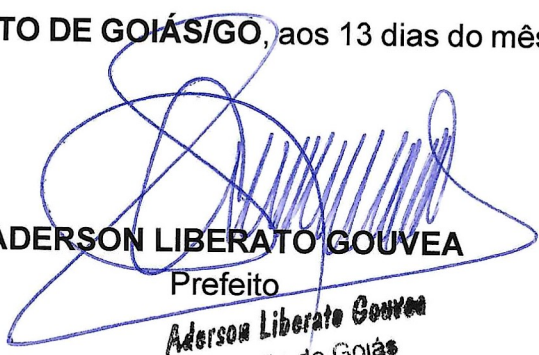
- a) Apoiar a capacitação e disseminar o conhecimento sobre o uso do SEI! no Município de Goiás.



Art. 5º Os nomeados neste Decreto exercerão atividade considerada de relevante interesse público, sem remuneração pelo encargo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 13 dias do mês de maio de 2026.



ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouveia
Prefeito de Goiás